




DECRETO Nº 929, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 08 de março de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais tendo em vista a Resolução nº 04, de 9 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde – CMS que deliberou por unanimidade sobre o evento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo - Goiás, a qual será orientada pelo tema central, **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”** a ser desenvolvido em eixos e subeixos, a realizar-se no dia 09 de abril de 2022, das 8h às 18h, local a se definir, neste município, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I.** Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- II.** Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III.** Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.



§1º - As atividades de pré-conferências serão realizadas entre o período de 08 a 29 de março de 2022, distribuídas nas três regiões: Central, Jardim das Oliveiras e Vila Galvão;

§ 2º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Senador Canedo – Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo